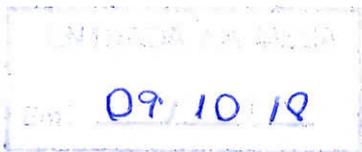




CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 067-C /2018.



DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

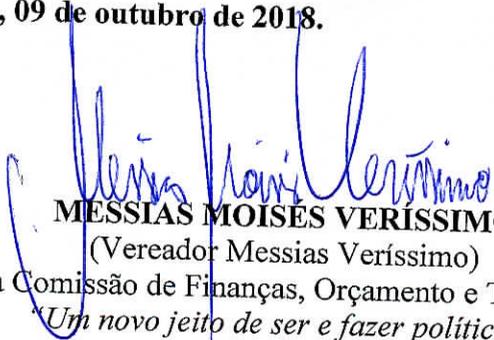
ART. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o “CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES, sob a sigla 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS DE OPERAÇÕES EM DESASTRES” entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de outubro de 2018.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

(Vereador Messias Veríssimo)

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Um novo jeito de ser e fazer política!

Câmara Mun. Rib. Neves
Messias Moisés Veríssimo
Messias Veríssimo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

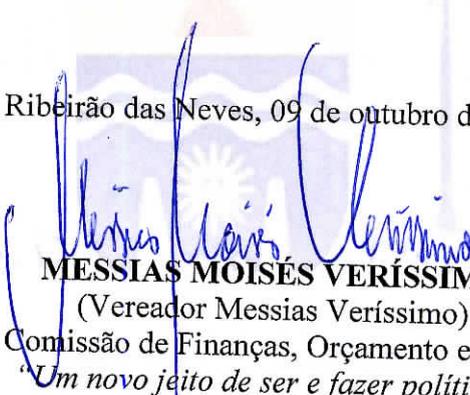
Este Projeto de Lei se justifica pelo fato de que o “CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES, sob a sigla 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS DE OPERAÇÕES EM DESASTRES” é entidade filantrópica e sem fins lucrativos que tem prestado relevantes e essenciais serviços de prevenção e formação em desastres naturais para a comunidade nevensense.

Não obstante, a entidade apresenta todas as características e requisitos legais e sociais que a Legislação Municipal exige, conforme anexos.

Ressalta-se, ainda, que esta Instituição é formada por voluntários que têm dedicado tempo e recursos para lograr ajudar a comunidade em geral, sem qualquer distinção política ideológica, religiosa e de classificação econômica, portanto, trata-se de justo reconhecimento do Poder Público Municipal declarando-a de utilidade pública para todo o Município.

Nestes termos, submeto este Projeto de Lei à esta Egrégia Casa de Leis para que seja debatido e devidamente aprovado.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de outubro de 2018.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

(Vereador Messias Veríssimo)

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

“Um novo jeito de ser e fazer política!”

Câmara Mun. Rib. Neves
Messias Moisés Veríssimo
Messias Veríssimo
Vereador

ESTATUTO DO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS
1º Batalhão de Bombeiros de Operações em Desastres.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art.1º – O Corpo de Bombeiros Comunitário, também designado a sigla; 1º Batalhão de Bombeiros de Operações em Desastres, fundada no oitavo dia do Mês Março de 2.015 é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com base operacional no Município de Ribeirão das Neves do Estado de Minas Gerais, na Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, Nº 53, Bairro Sevilha A - Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33855-060 e demais pontos de apoio, batalhões e unidades em localidades diferentes que serão definidos por termo aditivo.

§.1ª Os destacamentos do Corpo de bombeiros Comunitários serão obrigados a cumprir o mesmo regime de normas, regras, regulamentos interno, Portarias, Circulares, Memorandos e previsões estatutárias vigentes, sendo todos subordinados e dependentes da ciência do presidente do Corpo de Bombeiros Comunitários para tomar qualquer atitude ou efetivar qualquer ação.

§.2ª Serão elegidos a cargo de confiança todos aqueles que irão compor o quadro de oficiais dos destacamentos ou ponto de apoio somente pelo presidente, podendo somente o presidente destituir, promover ou excluir e qualquer tempo o eleito desde que tenha parâmetros legais, estatutários e ou pelo regulamento interno, ou por pedido de assembleia.

Parágrafo Único: Os destacamentos do Corpo de Bombeiros Comunitário dar-se-ão por contratos de comodato, prestação de serviços, termos de ajuste de conduta e todos os fins jurídicos legais para a criação de destacamento, sendo efetivo após reconhecimento de firmas em cartório bem como qualquer outra providencia cabível que poderá ser adotada na ocasião.

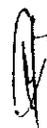
Art.2º - A Associação tem por finalidade: Resgate e atendimento comunitário a vítimas de acidentes de qualquer espécie. Mobilizaremos médicos, enfermeiros, socorristas, bombeiros civis e brigadistas, técnicos em diversas áreas e outros estes trabalharão voluntariamente. Zelando pela integridade física da vítima e também pelo combate técnico a incêndio de pequena e grande proporção, urbano ou florestal, bem como em ocorrências que ensejarem o auxílio ou atribuição dos trabalhos do 1º Batalhão de bombeiros de Operações em Desastres. Trabalhará voluntariamente na formação de profissionais de Segurança Privada, psicanálise, treinamentos preventivos de segurança contra incêndio e primeiros socorros em presídios, Detetive Profissional, Capelania, Bombeiro Civil, Defesa Civil, Guarda Vidas, Salva Vidas Moto nautas e Arrais, Brigadistas, Projetos contra incêndio, Instalação de Equipamentos Contra Incêndio, Exames Médicos, Vacinação e cursos de desenvolvimento Profissional, Normas regulamentadoras e cursos extracurriculares. Prevenção contra e combate contra o Aborto e Trabalhos de

Registro:4332-AV:06

Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ribeirão Das Neves

prevenção a Saúde da Mulher. O esporte é também uma forma de trabalho contra as drogas e violência onde executaremos várias atividades tais como; Futebol, Atletismo, Artes Marciais, Natação e demais modalidades. Combate e Prevenção ao Álcool, crack, cocaína, heroína, e entorpecentes diversos. Promoção da Cultura; Dança, Música, teatro oficinas publicas dentre outras. Promoção da humanização e informação; Palestras, cursos rápidos públicos, curso para gestantes, palestras sobre doenças dentre outros. Promoção dos direitos da criança e do adolescente bem como atividades que os insiram a socialidade. Excursões, Viagens, Treking Ecológico e atividades Recreativas. Auxílio em medidas sócio educativas dentre outras. Promoção de atividades de prevenção contra as drogas, comercio ilícito, recuperação de dependentes químicos, cleptomaníacos dentre outros não especificados anteriormente. Promoção de medidas para melhorar a saúde do ser humano em geral sem distinção de raça, cor, sexo e religião. Programas contra o racismo, desigualdade social. Inserção do Civismo, patriotismo dentre outros direitos deveres e obrigações esculpido na constituição federal. Promoção do reflorestamento onde houve devassamento por incêndio florestal e ou por qualquer outra natureza. Inserção do Bombeiro Comunitário Florestal, Implantação do Bombeiro visando a proteção da fauna, da flora, dos animais e dos corredores ecológicos. Aprendiz nas Escolas mediante contrato de parceria, Criação de um parque ecológico com trilas cachoeiras, lagos, tirolesas e atividades radicais. Promoção da assistência social em qualquer âmbito. Diminuição do sofrimento humano através de atendimento de primeiros socorros aos munícipes, tarefas espontâneas de promoção da vida e do bem-estar. Promoção de programas que informe os populares sobre doenças, vírus, educação no transito, blitz educativas nas ruas e escolas dentre outros não especificados anteriormente. Promover melhoramentos para a comunidade no plano social, econômico, profissional, desenvolvendo atividades sem fins lucrativos que proporcionarão a comunidade: assistência médica em geral, à maternidade e a Infância, com instalação de creches e ancionatos; recuperação de dependentes químicos em geral com criação e manutenção de unidades terapêuticas, com trabalhos de prevenção, tratamento e reinserção social aos acolhidos, dependentes químicos de substâncias psicoativas; formação profissionalizante em produção televisiva e cinematográfica, produção de filmes para cinema e comercial televisivo; informática, carpintaria ou marcenaria, serralheria, serviços de pedreiros e similares da construção civil e industrial, mecânica, eletricidade, eletrônica em geral, assim como também, cursos profissionalizantes na culinária, corte e costura, manicure, pedicure e cabeleireiro, artesanato, pinturas e artes em todas as modalidades. Alfabetização de crianças e adultos. Atividade rural como criação de gado bovino, caprino suíno, apicultura, peixes, rãs, coelhos e aves em geral. Cursos Técnicos. Desenvolvimento de convênios com outras entidades sociais quer públicas ou privadas, atividades culturais como peças de teatro, danças, coral de vozes, aulas de músicas e manuseio de instrumentos musicais, conjunto

Welder Soares dos Santos
COMANDANTE GERAL
REG.MG-16.8.19.956
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS
DE OPERAÇÕES FM NFSASTRES



musical, bandas musicais, coreografias, lazer, esportes como futebol, vôlei, natação, atletismo e outras modalidades esportivas bem como desenvolvimento de atividades para profissionalização em agências de publicidades. Dará prioridade também à pratica de exercicios físicos, bem como manutenção de salas de ginasticas, danças e natação. **Parágrafo Único:** A associação poderá fazer parcerias, convênios, cooperações técnicas com entidades públicas e privadas, podendo realizar convênios com órgãos, organizações militares e civis públicos federais, estaduais e municipais, seja na administração pública direta e ou indireta e do Terceiro Setor podendo receber e repassar recursos de qualquer espécie entre instituições sem fins lucrativos desde que seja devidamente registrada visando o bem em comum.

Parágrafo Único: A associação poderá fazer parcerias públicas e privadas destinando o interesse em comum, poderá repassar e receber recursos de associações com objetivo comum e ou por termo de parceria, podendo apenas o presidente autorizar.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento bem como normas e diretrizes de uniformes e regulamento disciplinar.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno padrão, sendo este estatuto, as normas e diretrizes de uniformes, Regulamento Interno, Regulamento Disciplinar e demais dispositivos regulatórios vigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS:

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, o quanto fizer necessário.

Art.7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundador, o que assinará a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

4) – Parceiros contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

5) – Voluntários, os que trabalharão em prol do Batalhão, cumprindo normas e regras estabelecidas, sendo aprovados pela equipe de pessoal para exercer função competente a sua aptidão profissional.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso; o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submeter-se a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- 1 - Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- 2 - Concordar com o presente estatuto, expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- 3 - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- 4- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- 5 - Ser Maior de 18 (Dezoito) anos, saber ler e escrever.
- 6 - Preferencialmente ter curso de bombeiros civil ou ser EX-Militar.
- 7 – Ser aprovado em entrevista, apresentar todas as documentações exigidas bem como Laudo atestando a condição física para o exercício das respectivas funções.
- 8 - Para candidatar-se aos cargos da diretoria, deve ter no mínimo 5 anos na mesma associação ou ter indicação do presidente para cargo de confiança.

CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art.9º - É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo Único: Mesmo que votado em assembleia, caberá decisão final do Presidente. O Presidente e Fundador da Associação poderá em qualquer tempo, julgando pela necessidade e gozando de plenos direitos, demitir ou excluir qualquer associado, diretor e ou funcionário.

Art. 10º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais e regulamentares:

- 1) – Votar e ser votado para os cargos eletivos desde que possuam mais de 5 anos de trabalho efetivo;
- 2) – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 11º – São deveres dos Voluntários:

- 1) – Cumprir as disposições estatutárias, regimento interno, Normas de Uniformes, Regimento Disciplinar bem como dispositivos regulatórios vigentes;
- 2) – Acatar as determinações da Diretoria;
- 3) – Que do recurso aceito, será avaliado por colegiado de cargos executivos e diretoria da decisão final.

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, com aprovação final do presidente, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral também com decisão final do presidente.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art.12º - O associado será punido administrativamente e responderá internamente pelo formulário de apuração de transgressão disciplinar denominado (FATD), após responder e justificar-se, faz-se necessária decisão do conselho técnico superior, seguido de aprovação ou não do presidente mediante justificativa interposta.

Art.13º - O associado correspondente à FATD terá punições internas, caso efetivado a transgressão, sendo elas descritas;

1 – Advertência; que será advertido verbalmente, sendo arquivada a apuração por tempo indeterminado.

2 – Repreensão; que será uma advertência por escrito devidamente formalizado e anexo a pasta do associado.

3 - Suspensão; de 5, 10, 15, 20, 30 dias podendo ser prorrogado por igual período.

4 – Cassação: Será cassado todo os benefícios considerados ao referente, bem como posto, graduação e ou cargo de confiança, tornando apenas voluntário por período determinado ou indeterminado conforme medida administrativa interposta ao fato, varia de acordo com a gravidade.

3 – Exclusão; tornará efetiva a exclusão imediata, isentando o associado no ato, de qualquer responsabilidade que anteriormente tenha sido designada ou atribuída, outorgando no mesmo ato qualquer poder estatutário, sendo imposto o recolhimento imediato do documento de identificação funcional e uniforme, bem como, qualquer bem de responsabilidade e posse da associação.

4 – O conselho técnico de avaliações de pedidos citado neste Estatuto.



5 – O presidente poderá em qualquer tempo excluir qualquer associado, diretor ou funcionado, usando das atribuições que lhe é conferida por ato estatutário, ou por motivos que julgar necessário, tendo em vista o bom funcionamento da associação ou segurança dos trabalhos prestados a sociedade.

Art. 14º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 15º – A Associação será administrada por:

- 1 – Presidente;
- 2 – Diretoria;
- 3 – Conselho Fiscal.
- 4 – Logística
- 4 – 1º Tesoureiro.
- 5 – Primeiro Secretário.
- 6 – Conselho Técnico Superior.
- 7 – Secretaria administrativa.
- 8 – Destacamentos ou Pontos de Apoio.
- 9 – Batalhão do Corpo de Bombeiros Do Brasil.
- 10 – Companhia de Bombeiros de Operações em Desastres.
- 11 – Brigada de Bombeiros Comunitários de Operações em Desastres.
- 12 – Grupamentos de Bombeiros de Operações em Desastres.
- 13 – Batalhão do Corpo de Bombeiros Comunitário Ambiental.
- 14 – Bombeiro Aprendiz nas Escolas e outros ambientes.
- 15 – Conselho Superior.
- 16 – Corregedoria.
- 17 – Guarda de Sentinela do Batalhão de bombeiros de Operações em Desastres.

Parágrafo Único: Todos citados no **ART. 15º** são automaticamente subordinados ao Presidente e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Comunitários.

§.1 Aos Comandantes destas Respektivas Seções do Corpo de bombeiros Comunitários cabe a ciência e aplicabilidade do padrão de atividades, trabalhos e treinamentos bem como a missão desta instituição.

Art. 16º – Será Formalizado e designado pelo presidente o Conselho Técnico para avaliações de pedidos de assembleia e transgressões disciplinares, bem como outras atividades designadas pelo presidente, cabido a este conselho, aprovação da indagação, apuração e ou sugestão dos breves relatos.

Parágrafo Único: As medidas aprovadas serão repassadas ao presidente para aprovação e publicação de convocação da assembleia ou justificativa no caso de FATD (formulário de Apuração de Transgressão disciplinar).



Art. 17º – Compete à assembleia Geral:

- I – Votar, para adição ou destituição de administradores, em observação e cumprimento do **ART. 21º deste estatuto**;
- II – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Votar sobre reformas do Estatuto;
- IV – Votar para conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Decidir sobre a extinção da entidade, *nos termos do ART. 36º*.
- VII – Votar para aprovar o regimento interno ou regulamentação.

Art. 18º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e logístico.

Art. 19º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento da metade dos associados quites com as obrigações sociais. Somente o presidente pode deferir a instalação de uma assembleia mas os acima supracitados poderão acionar o feito.

Art. 20º – A convocação da assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (Cinco) dias. **Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 21º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Tesoureiros e setor logístico, os demais serão eleitos a cargo de confiança com o instrumento privado reconhecido em cartório, assim será do afastamento ou exclusão. **PARAGRAFO ÚNICO:** A exclusão é independente do excluído reconhecer o instrumento, bastando apenas a instituição confeccionar e reconhecer.

I – O mandato da diretoria será indeterminado não podendo ser demitido, destituído ou substituído, salvo em casos de ferimento ao estatuto da associação, por vontade própria ou por decisão judicial.

II - Os Diretores Denominados; Sr. Paulo Henrique do Carmo Matozo e o Sr^a. Biatriz da Silva Pereira, Sr^a Thais Izabelle Dada de Almeida Firmino não poderão em nenhuma circunstância ser destituídos ou demitidos de seus respectivos cargos designados pelo Presidente, salvo por ferimento ao estatuto, regimento interno ou qualquer outra norma e regra crucial aos trabalhos, boa apresentação, disciplina e conduta ilibada referente ao Corpo de Bombeiros Comunitários do Brasil sendo somente demitidos ou destituídos pelo presidente em qualquer tempo, mesmo que votados em assembleia, em observância e cumprimento aos termos do **ART. 24º** deste Estatuto.

Art. 22º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum previsto na **LEI; 13.369 de 30/11/1999**.
- V – Contratar e demitir funcionários ou voluntários;
- VI – Convocar a assembleia geral;

Art. 23º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

- §.1 – O Conselho técnico superior reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.
- §.2 – Os associados reunir-se-ão no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente, em licitações e busca de parcerias;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, bem como do setor logístico;
- VI – Aprovar licitações para aquisição de bens ou materiais ou qualquer preposto que se diz respeito;
- VII – Aprovar, nomear posse de cargo estatutário ou de confiança, assinar promoção de cargo ou função, destituição de qualquer cargo ou função bem como posto de confiança ou aprovar, não aprovar, assinar substituição ou destituição votada pela assembleia.
- VIII – Na ausência por motivos pessoais ou de força maior, assumirá o posto de presidente, o Vice-Presidente, sem alterações de poderes estatutários, seguindo o os mesmos termos estabelecidos no **ART. 25º deste estatuto**, porém com posto de presidente.

Art. 25º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Welder Soares dos Santos
COMANDANTE GERAL
REG.MG-15.819.956
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS
OPERAÇÕES EM DESASTRES



- II – Assumir o posto da presidência, sem poderes de decisões finais, demissões e exclusões, dependendo ainda de aprovações, e deferimento formal de quais quer atividades, cumprindo o regime estabelecido no ART. 25º, que por hora, ocupando o posto de presidente.
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- IV – Não poderá ser destituído, substituído ou demitido, salvo por termos pré-estabelecidos *nos termos do ART. 21º*.
- V – Mesmo que votado para substituição ou destituição da diretoria, caberá de decisão final do presidente.
- V – Assumindo momentaneamente o posto de presidente, caberá colher com o presidente eleito assinaturas, decisões e ou quais quer consentimento das atividades que estão ou serão exercidas. Não podendo sem consentimento formal, tomar qualquer decisão.
- VI – Mesmo assumindo o posto de presidente, *caberá cumprir os termos do ART. 25º sem plenos poderes do ART. 24º*.

Art. 26º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III – Fixar no quadro de trabalho semanal qualquer ATA, e também repassar para o técnico. Em informática que administrará a intranet para devida publicação.
- IV - Mesmo que votado para substituição ou destituição da diretoria, caberá de decisão final do presidente.

Art. 27º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
- IV – Obrigatoriamente cumprir regimento estabelecido ao primeiro secretário;
- V - Mesmo que votado para substituição ou destituição da diretoria, caberá de decisão final do presidente.

Art. 28º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e presidente;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Designar ao presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos

Welder Soares dos Santos
COMANDANTE GERAL
REG.MG-15.819.956
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS
DE OPERAÇÕES EM DESASTRES



que representem obrigações financeiras da Associação;
VIII – Mesmo que votado para substituição ou destituição da diretoria, caberá de decisão final do presidente em observação e cumprimento dos **termos do artigo 21º**.

X – Na ausência por motivos pessoais ou de força maior, assumirá o posto de 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro, sem alterações de poderes estatutários, seguindo o os mesmo termos estabelecidos no **ART. 29º deste estatuto**, porém com posto de 1º Tesoureiro.

XI – Ser responsável por qualquer valor em espécie que for destinado a tesouraria bem como cuidar dos pagamentos de funcionários e ou ajuda de custo para voluntários.

XII – Assumir qualquer erro doloso ou culposo em âmbito contábil.

XIII – Estabelecer ordem compatível com os parâmetros do corpo de bombeiros comunitários dentro de sua respectiva seção.

XIV – Cuidar e zelar por qualquer documentação ou importância que lhe for confiado.

Art. 29º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o posto, em caso de vacância, até o seu retorno;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

IV - Mesmo que votado para substituição, demissão ou destituição da diretoria, caberá de decisão final do presidente.

V – Assumir o posto de 1º Tesoureiro, em casos de ausência, vacância e ou motivos de força maior, **cumprindo regime estabelecido nos termos do ART. 29º**.

Art. 30º – O Conselho Fiscal será constituído por 1 membros, e seus respectivo suplente, eleitos pela Assembleia Geral ou nomeação como cargo de confiança pelo presidente.

I – O mandato do Conselho Fiscal será Indeterminado.

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

III - Mesmo que votado para substituição ou destituição da diretoria, caberá de decisão final do presidente.

Art. 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – Opinar sobre a aquisição, controle e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) Meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a presença

Welder Soares dos Santos
COMANDANTE GERAL
REG.MG-16.819.956
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS
DE OPERAÇÕES EM DESASTRES

do presidente;

V - Mesmo que votado para substituição ou destituição do conselho fiscal, caberá de decisão final do presidente.

Art. 32º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único; para os que viverem em prol da associação, será definido pelo presidente, ajuda de custo visando a locomoção, alimentação, fardamento, boa apresentação e outros.

Art. 33º – A instituição não distribuirá lucros.
Parágrafo Único: O corpo de Bombeiros quando contratado a prestar seus serviços em shows, boates, comícios, eventos públicos de grande proporção, remunerará apenas trabalhadores que atuarem nestes. O lucro será revertido integralmente em caixa positivo para futuros investimentos, manutenção da associação e ajuda de custo.

Art. 34º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo estas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados parcialmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único: Os trabalhos licitados e ou contratados serão de responsabilidade fiscal gerar emprego para a cidade, nomeando associados para tal, ou contratando para exercício e cumprimento contratual, por tanto, subtraindo a remuneração, os demais valores serão integralmente para fins da associação, conforme ART. 32º e Parágrafo Único.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO:

Art. 35º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semimoventes, materiais de fins e uso no trabalho diário.

Art. 36º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com ou sem personalidade jurídica, ou associação devidamente formalizada designada apenas pelo presidente.

CAPÍTULO VIII DAS ANGARIAÇÕES E PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS:

Art. 37º - Art. 37º - Ficam descritas aqui formas de angariações de recursos financeiros para a associação sendo os trabalhos especializados como:

- Curso e reciclagem de Bombeiro Civil conforme lei federal 11.901/09.

Welder Soares dos Santos
COMANDANTE GERAL
REG.MG-16.819.856
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS
DE OPERAÇÕES EM DESASTRES

•Normas Regulamentadoras. • Parcerias com concessionárias, comerciantes, empresas indústrias e outros. • Carnê, boletos ou parcelas por cartões de crédito ou débito para associados seja pessoa física ou jurídica. • Terceirização de profissionais para clubes, eventos, boates, empresas públicas e privadas em âmbito de segurança contra acidente e incêndio, atendimento pré-hospitalar e segurança privada. • Terceirização de Segurança e Vigias. • Terceirização de Porteiros. • Treinamentos em Desenvolvimento Profissional. • Curso de Salva Vidas. • Curso de Sobrevivência na Selva e Resgate em áreas Remotas. • Cartão associado para descontos e benefícios de compras, créditos, financiamentos, consórcios dentre outros. • Aluguel de espaços para respectivos eventos e ou escolas de formação de bombeiro civil e outras empresas não especificadas. • Cursos Técnicos. • Curso de Vigilante categorias A-B-C-D. •Convênios Públicos e Privados. •Emendar Parlamentares, •Excursões, Treking Ecológico, Viagens, Lazer e Turismo. •Atividades Recreativas Diversas. •Defesa Civil •Outras Atividades Não Supracitadas Anteriormente.

Art. 38º - Aos cargos que ensejam trabalhos em horário integral como; Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Logística, por caráter de transporte, alimentação e outros. Será definido assim que estruturado e que não comprometa o desempenho das funções, aquisições ou manutenção da ONG, ajuda de custo para os acima citados, *acordados dos ART's. 32º e 33º deste estatuto.*

Parágrafo Único: Iremos Concorrer às licitações públicas para aplicarmos nossos voluntários na brigada de eventos conforme estabelece IT-12 do Corpo de Bombeiros Militar estadual para eventos públicos, gerando para aqueles que atuarão remuneração pelos trabalhos e os lucros sendo voltados a ONG para custear investimentos futuros, materiais de uso rotineiro e manutenção da base, ambulância e ajuda de custo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 39º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia e ou Presidente, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, cabendo apenas ao presidente à decisão final.

Art. 40º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão apenas do presidente, mas podendo ser acionado por qualquer membro ou assembleia, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Welder Soares dos Santos
COMANDANTE GERAL
REG.MG-16.819.956
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS
DE OPERAÇÕES EM DESASTRES

Art. 42º - É de conhecimento público, dos associados e voluntários que este projeto não poderá em qualquer circunstância tornar ato político ou se quer vantagem eleitoral, salvo pelo fundador idealista do mesmo.

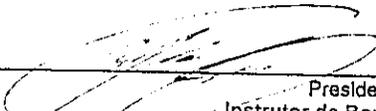
Art. 43º - Fica criado a Hierarquia e Graduações do Corpo de Bombeiros Comunitários do Brasil sendo: Comandante Geral - Subcomandante Geral – Major – Capitão - Comandante Logístico – 1º Oficial – 2º Oficial – 3º Oficial – Cadete – Sub Oficial – Bombeiro Comunitário– 1º Bombeiro comunitário - 2º Bombeiro Comunitário – Voluntário.

Parágrafo Único: Somente o Presidente poderá assinar a promoção de posto e graduação de todos do Corpo de Bombeiros Comunitários do Brasil e suas respectivas divisões administrativas e diretorias. Será Criado Regulamento de Condecoração e Promoção de Graduação bem como funções.

O presente estatuto foi regimentado pelo idealista, fundador e Presidente legal da associação, de nome; Weider Soares Dos Santos, portador da cédula de identidade (RG) de número; MG-15.819.955, CPF; 090.611.136-60, solteiro, residindo na Rua Tiziu nº 620, Bairro Goiânia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Por ser verdade, o presidente assina.

Minas Gerais, Ribeirão das Neves 26 de Setembro De 2.016.


Welder Soares dos Santos
COMANDANTE GERAL
REG.MG-15.819.955
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS
DE OPERAÇÕES EM DESASTRES

Presidente
Instrutor de Bombeiro Civil
WELDER SOARES DOS SANTOS
MG 15.819.955
CPF 090.611.136-60

CARTÓRIO CORTEZ				
CNPJ: 00.330.626/0001-66				
AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO				
Fone: (31)3624-1871				
DANIELE CORTEZ PEREIRA -				
PRAÇA DO COLO Nº 35642 REG Nº 4332 - LIV 70-A - PAG 289 - AV Nº 6				
Ribeirão das Neves, MG, 19 de abril de 2017.				
Paula Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA				
Despesas	Emolumento	Recampo	TFJ	Total
	164,19	9,78	57,11	231,08
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO CORTEZ				
Selo Número: BDH56302				
Código: 5099.5745.4764.0910				
Total de atos: 15 / Emol: 173,97 TFJ: 57,11 Total: 231,08				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: WELDER SOARES DOS SANTOS
Registro Geral: MG - 15819955
Nome do Pai:
Nome da Mãe: MARIUZA FRANCISCA DOS SANTOS
Data de Nascimento: 26/08/1988
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16153145

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: PAULO HENRIQUE DO CARMO MATOZO
Registro Geral: MG - 16442159
Nome do Pai: DELVAIR ANGELO COSTA MATOZO
Nome da Mãe: SIRLEI PEREIRA DO CARMO
Data de Nascimento: 05/04/1995
Naturalidade: PEDRO LEOPOLDO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16153078

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: BIATRIZ DA SILVA PEREIRA
Registro Geral: MG - 16195343
Nome do Pai: CARLOS BARBATO PEREIRA
Nome da Mãe: MARIA ALBINA DA SILVA
Data de Nascimento: 21/02/1997
Naturalidade: RIBEIRAO DAS NEVES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h.06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16153114

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORPO DE BOMBEIROS COMUNITARIOS
CNPJ: 22.871.785/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:39:55 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2018.

Código de controle da certidão: 6FA0.6E18.28B4.4073
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.871.785/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2015
NOME EMPRESARIAL CORPO DE BOMBEIROS COMUNITARIOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 1 BATALHAO DE BOMBEIROS DE OPERACOES EM DESASTRES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.25-6-00 - Defesa Civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA DAS NEVES FIGUEIREDO CARLOS		NÚMERO 53	COMPLEMENTO
CEP 33.855-060	BAIRRO/DISTRITO SEVILHA (1A SECAO)	MUNICÍPIO RIBEIRAO DAS NEVES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENTE@BRIGADADEBOMBEIROS.COMUNITARIOS.ORG.BR		TELEFONE (31) 3161-5040 / (31) 8810-7068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 16:12:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.871.785/0001-00
NOME EMPRESARIAL: CORPO DE BOMBEIROS COMUNITARIOS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WELDER SOARES DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE DO CARMO MATOZO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	THAIS IZABELLE DADA DE ALMEIDA FIRMINO
Qualificação:	05-Administrador

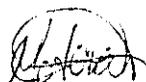
Nome/Nome Empresarial:	BIATRIZ DA SILVA PEREIRA
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/03/2018 às 16:13 (data e hora de Brasília).

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO COPRO DE BOMBEIROS COMUNITARIOS
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS DE OPERAÇÕES EM DESASTRES;**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2016, às 16:30, já em segunda chamada, no endereço Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, nº. 53, Bairro Sevilha A, Ribeirão das Neves/Minas Gerais, CEP: 33.855-060, reuniram-se em Assembleia, o quorum estatutário necessário, cujos nomes e assinaturas podem ser vistos na Lista de Presença anexa a este documento, atendendo a convocatória constante no Edital de Convocação publicado por Welder Soares dos Santos, presidente da ASSOCIAÇÃO PRIMEIRA BRIGADA DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES MINAS GERAIS, Reunimos Todos na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos arts. 19º e ss., do Estatuto Social, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2016, na Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, nº. 53, Bairro Sevilha A, Ribeirão das Neves/Minas Gerais, CEP: 33.855-060, no horário das 16:00 horas, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia conforme Edital de Convocação o presidente da Assembleia, Sr. WELDER SOARES DOS SANTOS, convidou o Sr.ª. Thais Izabelle Dada de Almeida Firmino, Secretário Substituto, para secretariar a sessão, que ressaltou a importância da iniciativa de reformar o estatuto social da ASSOCIAÇÃO PRIMEIRA BRIGADA DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES MINAS GERAIS, Em seguida fez uso da palavra o Presidente da Assembleia, passando a leitura do Edital de Convocação. Encerrando a leitura, em atendimento as ordens do dia do Edital, foi discutida pelos presentes a proposta de reforma do estatuto social da ASSOCIAÇÃO doravante denominado; CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS COM A Sigla; 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS DE OPERAÇÕES EM DESASTRES, cuja minuta foi elaborada pela diretoria da Entidade. Além da leitura, o documento foi disponibilizado para consulta dos presentes. Ao Vice-Presidente; RICARDO FERREIRA ALVES, está sendo substituído por; PAULO HENRIQUE DO CARMO MATOZO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REGISTRO GERAL: MG-16.442.159, CPF: 122.930.996-95, RUA ARLETE DA SILVEIRA Nº 99, CASA A, SÃO GERALDO, CIDADE: PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS, CEP 33.600-000, MILITAR FORÇA AÉREA BRASILEIRA. Ao Tesoureiro Guilherme Santos de Campos Alves está sendo Substituído por; BIATRIZ DA SILVA PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRA, REGISTRO GERAL: MG-16.195.343, CPF: 135.720.346-11, RUA BERNARDETE DE SOUZA, SANTA MARTA, RIBEIRÃO DAS NEVES, MINAS GERAIS, CEP: 33.880-040, PROFISSÃO: INSTRUTOR DE BOMBEIRO CIVIL. Ao Primeiro Secretário elege; THAIS IZABELLE DADA DE ALMEIDA FIRMINO, BRASILEIRO, CASADO, REGISTRO GERAL MG-17.776.358, CPF; 143.543.626-19, RUA 7, 234, JARDIM VERONA, RIBEIRÃO DAS NEVES MINAS GERAIS, BOMBEIRO CIVIL. Mediante as substituições o Presidente informou que os membros empossados permanecerão por tempo indeterminado conforme previsão estatutária. A DIRETORIA passa a ter a seguinte composição:



Registro de Ativos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ribeirão Das Neves

Presidente (COMANDO GERAL): WELDER SOARES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REGISTRO GERAL: MG-15.819.955, CPF: 090.611.136-60, RUA TIZIU, 620, GOIÂNIA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 31.950-370, INSTRUTOR DE BOMBEIRO CIVIL;

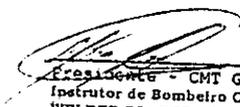
Vice-Presidente (SUB.COMANDO GERAL): PAULO HENRIQUE DO CARMO MATOZO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REGISTRO GERAL: MG-16.442.159, CPF: 122.930.996-95, RUA ARLETE DA SILVEIRA Nº 99, CASA A, SÃO GERALDO, CIDADE: PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS, CEP 33.600-000, MILITAR FORÇA AÉREA BRASILEIRA.

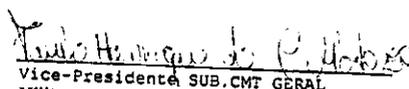
Tesoureiro (COMANDO LOGÍSTICO): BIATRIZ DA SILVA PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRA, REGISTRO GERAL: MG-16.195.343, CPF: 135.720.346-11, RUA BERNARDETE DE SOUZA, SANTA MARTA, RIBEIRÃO DAS NEVES, MINAS GERAIS, CEP: 33.880-040, PROFISSÃO: INSTRUTOR DE BOMBEIRO CIVIL.

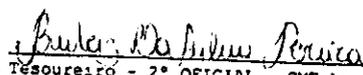
Primeiro Secretário (BOMBEIRO COMUNITÁRIO): THAIS IZABELLE DADA DE ALMEIDA FIRMINO, BRASILEIRO, CASADO, REGISTRO GERAL MG-17.776.358, CPF; 143.543.626-19, RUA 7, 234, JARDIM VERONA, RIBEIRÃO DAS NEVES MINAS GERAIS, BOMBEIRO CIVIL.

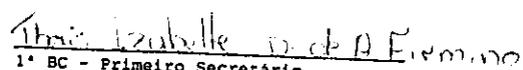
Esclarecidas as dúvidas, ao final a reforma do estatuto foi submetido a votação, sendo apreciado e aprovado por unanimidade dos presentes. Sendo assim o Estatuto foi alterado lavrado e pede-se oficialização em devidos órgãos. Ficou aprovada, então, a alteração do Estatuto Social, com a concordância de todos os presentes. Prosseguindo, o Presidente agradeceu a confiança por todos nele depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, Eu Thais Izabelle dada de Almeida Firmino, Secretário, lavrei a presenta ata, que achada lida e conforme, vai por mim assinada, juntamente com o Presidente.

Ribeirão das Neves, Minas Gerais, 26 de Setembro de 2016.


Presidente - CMT GERAL
Instrutor de Bombeiro Civil
WELDER SOARES DOS SANTOS
MG- 15.819.955
CPF 090.611.136-60


Vice-Presidente SUB.CMT GERAL
Militar
Paulo Henrique do Carmo Matoso
RG: MG-16.442.159
CPF: 122.930.996-95


Tesoureiro - 2º OFICIAL - CMT Logístico
Instrutor de Bombeiro Civil
Biatriz Da Silva Pereira
RG: MG-16.195.343
CPF: 135.720.436-11


1º BC - Primeiro Secretário
Bombeiro Civil
Thais Izabelle Dada de Almeida Firmino
MG: 17.776.358
CPF: 143.543.626-19

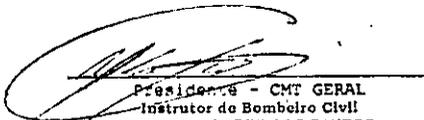
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA PRIMEIRA
BRIGADA DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
MINAS GERAIS**

A Primeira Brigada de Bombeiros Comunitários de Ribeirão das Neves MG, com sede nesta cidade, na Rua Denise Cristina da Rocha, nº 1500, Bairro Justinópolis, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Welder Soares Dos Santos, portador da cédula de identidade; MG-15.819.955 pelo presente edital, convoca-se todos os voluntários e contribuintes, para Assembleia Geral, que será realizada na Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 53, Bairro Sevilha A, Ribeirão das Neves MG, às 16:00 horas, do dia 26 de Setembro de 2.016, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Leitura do Edital de Convocação;
- 2 – Alteração da Razão Social e Nome Fantasia.
- 3 - Alteração de endereço.
- 4 – Substituição de membros da Diretoria Executiva, Vice Presidente e Tesoureiro.
- 5 - Eleição do Primeiro Secretário.
- 6 - Aprovação de REFORMA estatutária.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial.

Minas Gerais, Ribeirão das Neves, 10 de Setembro de 2.016.


Presidente - CMT GERAL
Instrutor de Bombeiro Civil
WELDER SOARES DOS SANTOS
MG- 15.819.955
CPF 090.611.136-60

CARTÓRIO CORTEZ				
CNPJ: 00.330.626/0001-66 AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO Fone: (31)3624-1871 DAN. ELÉ CORTEZ PEREIRA -				
PROTOCOLO Nº 35839 REG Nº 4332 - LIV 70-A - PAG 284 - AV Nº 3				
Ribeirão das Neves, MG, 19 de abril de 2017. Paula Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA				
Despesas	Emolumento	Recompê	TFJ	Total
	99,15	5,94	35,51	140,60
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO CORTEZ Selo Número: BDH66289 Código: 8393.0533.1791.7957 Total de atos: 3 / Emol: 105,09 TFJ: 35,51 Total: 140,60 Consulta a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Lista de presença da assembleia Geral realizada no dia 26 (Vinte e Seis) de Setembro de 2016 (dois mil e Dezesesseis).

- Nome Welder Soares dos Santos RG 19.13.814.955
- Nome Welder Soares dos Santos RG 16.17.091.090
- Nome Guilherme Henrique Farieta RG 16.21.011.111
- Nome Medson Francisco da Oliveira RG 16.3.110.019
- Nome Fausto Henrique da Paesmes RG 16.16.442.113
- Nome Welder Lopes Pereira RG 16.20.362.229
- Nome Welder Henrique Costa RG 16.18.990.101
- Nome Fausto Fernandes de Souza RG 20.324.958
- Nome Welder Soares dos Santos RG 16.13.721.573
- Nome Welder Soares dos Santos RG 16.18.2.110.111
- Nome Tais Fernando Avila Jesus RG 18.473.00
- Nome Welder Soares dos Santos RG 16.13.721.573
- Nome Welder Soares dos Santos RG 16.18.2.110.111
- Nome Joyce Raphaele Gonçalves Roque RG 16.15.404.932


Presidente legal
Instrutor de Bombeiro Civil
WELDER SOARES DOS SANTOS